



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
216/2013 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
– FNDE E GESTEMAQ- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA – EPP**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2014, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO** a Sra. **LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1924800 – SSP/DF, CPF nº 910.164.791-15, nomeado por meio da Portaria nº 731 de 10 de setembro de 2012, publicada no D.O.U de 11/09/2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GESTEMAQ- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.624.962/0001-00, estabelecida à SHCES 209 BI C loja 15 – Cep: 70.650-293 – Brasília – DF, neste ato representada neste ato representada por seu **SÓCIO**, Sr. **SALOMÃO GONÇALVES CAVALCANTE** portador da carteira de identidade nº 406.790, expedida pela SSP/GO, CPF nº 098.554.911-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.013877/2013-00**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, por mais um período de **12 (doze) meses**.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 216/2013** por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 19.599,96** (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2014, fixadas em **R\$ 5.444,43** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correrão à conta do reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12122210920000053	0112000000	339039	2014NE800900	12/09/2014	5.444,43

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2015, fixadas em **R\$ 14.155,53** (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correrão às expensas do orçamento da **CONTRATADA**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, consignada mediante termo aditivo.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LEILANE MENDES BARRADAS

PI/ CONTRATANTE

SALOMÃO GONÇALVES CAVALCANTE

PI/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Silvana Oliveira da Silva

Nome: Silvana Oliveira da Silva
CPF: CPF: 029.412.477-26
RG: RG: 1.373.519 – SSP-DF

2. Camila

Nome: Camila Ladislau Leonardo
CPF: CPF: 605.587.841-00
RG: RG: 1.837.124 SSP/DF